



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.430/80 -

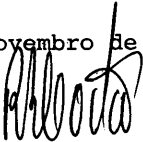
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE-LEI:-

Artigo 1º)- Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1.981, em 50% (cincoenta por cento) - os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 1.980.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra,

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA,

Diretor de Administração.

mcs/.-